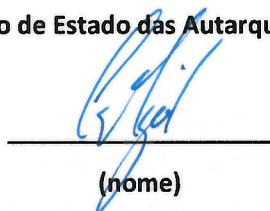


HOMOLOGADO POR

SUA EXCELÊNCIA

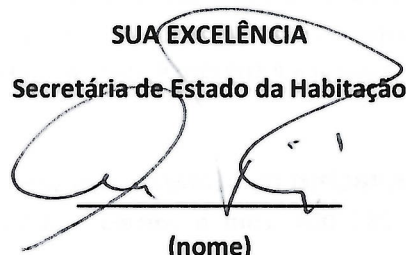
Secretário de Estado das Autarquias Locais



(nome)

SUA EXCELÊNCIA

Secretária de Estado da Habitação



(nome)

ACORDO DE COLABORAÇÃO

1. No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, criou um novo programa de apoio público, o 1.º Direito-Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, para promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;
2. O referido Decreto-Lei n.º 37/2018 define um conjunto de princípios que devem ser observados na execução do 1.º Direito, entre os quais o princípio da acessibilidade habitacional, segundo o qual as pessoas têm direito a que sejam criadas condições para que os custos com o acesso a uma habitação adequada e permanente sejam comportáveis pelo seu orçamento;
3. Em alinhamento com esses princípios e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, cada município deve definir a sua estratégia local em matéria de habitação, priorizando as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1.º Direito, no quadro das opções por ele definidas para o desenvolvimento do seu território;
4. Em 8 de maio de 2019, o Município de Almada aprovou e, em 10 de maio de 2019, remeteu ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., a sua Estratégia Local de Habitação, na qual estão sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo 1.º Direito;
5. O Município de Almada solicitou ademais a celebração do presente Acordo de Colaboração, a executar de forma faseada, no qual se identificam as soluções habitacionais que se propõe promover, direta e ou indiretamente, com financiamento ao abrigo do 1.º Direito, a programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento;

ENTRE:

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P., instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano

42



Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico ihru@ihru.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado por Isabel Maria Martins Dias, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho;

E

O **MUNICÍPIO DE ALMADA**, com sede Largo Luís de Camões, em Almada, pessoa coletiva número **500 051 054**, com o correio eletrónico almadainforma@cma.m-almada.pt, de ora em diante designado por Município, representado por Inês de Medeiros, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almada, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual;

É celebrado e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, o presente Acordo de Colaboração, de natureza programática, adiante designado por Acordo, a executar de forma faseada, que se rege pelo referido diploma legal, pela Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente Acordo define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito para os 922 (novecentos e vinte e dois) pessoas e agregados que vivem em condições habitacionais indignas no Município.

Cláusula Segunda (Modalidades de soluções habitacionais)

O Município, em função das necessidades habitacionais das pessoas e dos agregados referidos na cláusula anterior, vai promover as seguintes soluções habitacionais:

- a) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais;
- b) Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação.

Cláusula Terceira (Valores do investimento e do financiamento)

1. O valor total do investimento necessário ao cumprimento dos objetivos indicados na Cláusula Primeira é estimado em 51.273.000,00€ (cinquenta e um milhões duzentos e setenta e três mil euros), de acordo com a programação financeira constante do Anexo I do presente Acordo, que dele constitui parte integrante.

2. Do valor indicado no número anterior, o IHRU, I.P., prevê disponibilizar um financiamento que se estima no valor máximo de 51.273.000,00€ (cinquenta e um milhões duzentos e setenta e três mil euros), sendo 20.584.200€ (vinte milhões quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos euros), concedidos sob a forma de participações financeiras não reembolsáveis e 30.688.800,00 € (trinta milhões seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos euros), a título de empréstimo bonificado, nos termos constantes do Anexo I do presente Acordo.

Cláusula Quarta (Condições e limites dos financiamentos)

1. Os financiamentos a conceder pelo IHRU, I.P. referidos na cláusula anterior, independentemente da sua modalidade, são concretizados, relativamente a cada solução habitacional a promover, através da celebração de contratos de participação e de empréstimo.
2. Os contratos referidos no número anterior estão sujeitos às condições e limites máximos estabelecidos, de acordo com o respetivo objeto, no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho.
3. A celebração dos contratos de participação está condicionada à existência da necessária dotação orçamental, em conformidade com o disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e do n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, cabendo ao IHRU avaliar a oportunidade da respetiva concessão em função das suas disponibilidades financeiras e orçamentais.

Cláusula Quinta (Duração)

Este Acordo tem a duração máxima de 6 anos a contar da data da sua celebração, sob pena de caducidade, sem prejuízo da conclusão das soluções habitacionais cujos contratos de participação já tenham sido celebrados quando aquela for atingida.

Cláusula Sexta (Relatórios)

1. O Município, decorrido o prazo de 1 ano a contar da data da celebração do presente Acordo e em cada ano subsequente, até ser atingido o prazo da cláusula anterior, remete ao IHRU, I.P. um relatório sobre a sua execução e, se for o caso, uma proposta fundamentada de atualização do mesmo face a alterações que se tenham verificado, designadamente ao nível do universo das pessoas e dos agregados abrangidos pelas soluções habitacionais objeto do presente Acordo.
2. O último dos relatórios referidos no número anterior, que precede o termo do prazo do presente Acordo, deve prever as atualizações necessárias à efetiva conclusão das soluções habitacionais melhor identificadas na cláusula Segunda, dentro do prazo referido na cláusula Quinta.



**Cláusula Sétima
(Alterações)**

As alterações que determinem um acréscimo do montante global do financiamento previsto no n.º 2 da cláusula Terceira devem constar de aditamento ao presente Acordo, que carece de homologação do membro do Governo responsável pelas áreas das autarquias locais e da habitação.

**Cláusula Oitava
(Interpretação)**

Qualquer dúvida ou lacuna relativa ao presente Acordo é resolvida por troca de informação entre os ora Outorgantes, preferencialmente por via eletrónica.

**Cláusula Nona
(Legislação Aplicável)**

O presente Acordo rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e na Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto.

**Cláusula Décima
(Proteção de Dados Pessoais)**

Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente contrato, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.

FEITO EM ALMADA, EM DUPLICADO, AOS DE DEZANOVE DIAS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZANOVE

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.

O MUNICÍPIO DE ALMADA



ANEXO I PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA										
Projecto				Investimentos Previstos (Euros)						
Designação	Nº Fogos	Priorid.	Fase	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Total
Parque Habitação Municipal - Muito Urgente (Fogos dispersos ocupados) - Medida 1 da ELH	58	1ª	1ª	50,000	650,000					700,000.00
Reabilitação fogos municipais devolutos - Medida 1 da ELH (47 Terras de Abreu e Lelo, nas Terras da Costa e Traseiras da Escola da Trafaria)	57	2ª	1ª	50,000	700,000					750,000.00
Aquisição (realojamento 1.º Torrão (Trafaria) - Medida 2 da ELH	50	4ª	2ª	515,000	515,000	1,030,000	1,030,000	1,030,000	1,030,000	5,150,000.00
Parque Habitação Municipal - Reabilitação Urgente, fogos ocupados - Medida 1 da ELH	366	3ª	2ª		1,700,000	1,700,000	1,000,000			4,400,000.00
Aquisição de Habitação (2.º Torrão (Trafaria)) - Medida 2 da ELH	391	4ª	2ª		8,054,600	8,054,600	8,054,600	8,054,600	8,054,600	40,273,000.00
TOTAL	922			615,000.00	11,619,600.00	10,784,600.00	10,084,600.00	9,084,600.00	9,084,600.00	51,273,000.00
Fontes de Financiamento:										
Empréstimo bonificado				364,000.00	6,901,760.00	6,470,760.00	6,050,760.00	5,450,760.00	5,450,760.00	30,688,800.00
Comparticipação (IHRU)				251,000.00	4,717,840.00	4,313,840.00	4,033,840.00	3,633,840.00	3,633,840.00	20,584,200.00
Auto-financiamento										
Outras										

HOMOLOGADO POR

SUA EXCELÊNCIA

**Secretário de Estado da Administração Local
e Ordenamento do Território**

**Carlos
Miguel**

Assinado de forma
digital por Carlos Miguel
Dados: 2022.12.06
18:04:35 Z

Carlos Miguel

SUA EXCELÊNCIA

Secretária de Estado da Habitação

**Marina
Gonçalves**

Assinado de
forma digital por
Marina Gonçalves
Dados: 2022.12.06
17:12:02 Z

Marina Gonçalves

**ADITAMENTO AO
ACORDO DE COLABORAÇÃO**

CONSIDERANDO QUE:

- A.** O IHRU, I.P., e o Município de Almada celebraram, em 19 de julho de 2019, um Acordo de Colaboração de natureza programática, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação em vigor, e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua atual redação, adiante designado por Acordo, homologado por Suas Excelências o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local e a Secretária de Estado da Habitação;
- B.** Em 21 de julho de 2021, o Município de Almada aprovou e, posteriormente, remeteu ao IHRU, I.P., uma alteração à sua Estratégia Local de Habitação, tendo sido atualizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais, nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo do 1.º Direito;
- C.** Foi aprovada pelo IHRU, I.P. a concordância da alteração à Estratégia Local de Habitação do Município de Almada, com o conteúdo obrigatório e os princípios do programa 1.º Direito, nos termos do n.º 2, artigo 2.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua redação atual;
- D.** A alteração à Estratégia Local de Habitação determina um acréscimo do montante global do financiamento previsto, sendo necessária, atento o disposto no n.º 3 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, a celebração de Aditamento ao Acordo, igualmente sujeito a homologação por parte dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da habitação;

ENTRE:

INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P., instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico ihru@ihru.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado por Isabel Maria Martins Dias, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação;

E

MUNICÍPIO DE ALMADA, com sede no Largo Luís de Camões, em Almada, pessoa coletiva número 500 051 054, com o correio eletrónico almadainforma@cma.m-almada.pt, de ora em diante designado por Município, representado por Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, do artigo 35º do Anexo I, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual e que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

É celebrado e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e nos n.ºs 6 a 9, do artigo 2.º, da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação, o presente Aditamento ao Acordo de Colaboração, melhor identificado no Considerando A., adiante designado por Acordo, que se rege pelos referidos diplomas, e pelos termos e condições que adiante se especificam e que constituem parte integrante do Acordo, passando o mesmo a ficar subordinado também às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O IHRU, I.P., e o Município acordam alterar a redação das Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira do Acordo, que passam a ter a seguinte redação:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

O presente Acordo define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito para 2.421 (dois mil quatrocentos e vinte e um) agregados, correspondentes a 6.524 (seis mil quinhentos e vinte e quatro) pessoas, que vivem em condições habitacionais indignas no Município.

**Cláusula Segunda
(Modalidades de soluções habitacionais)**

O Município, em função das necessidades habitacionais das pessoas e dos agregados referidos na cláusula anterior, vai promover as seguintes soluções habitacionais:

- Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais;
- Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais;
- Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação.

Cláusula Terceira
(Valores do investimento e do financiamento)

1. O valor total do investimento necessário ao cumprimento dos objetivos indicados na Cláusula Primeira é estimado em 162.883.187,00€ (cento e sessenta e dois milhões oitocentos e oitenta e três mil cento e oitenta e sete euros) de acordo com a programação financeira constante do Anexo I do presente Acordo, que dele constitui parte integrante.
2. Do valor indicado no número anterior, o IHRU, I.P., prevê disponibilizar um financiamento que se estima no valor máximo de 150.556.779,00€ (cento e cinquenta milhões quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e setenta e nove euros), 67.871.146,00€ (sessenta e sete milhões oitocentos e setenta e um mil cento e quarenta e seis euros, concedidos sob a forma de participações financeiras não reembolsáveis e 82.685.633,00€ (oitenta e dois milhões seiscentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e três euros), a título de empréstimo, nos termos constantes do Anexo I do presente Acordo.

Cláusula Segunda

O Anexo I passa a ter a redação do anexo constante do presente Aditamento, do qual faz parte integrante.

Cláusula Terceira

Os outorgantes reconhecem e aceitam que o Acordo de Colaboração celebrado em 19 de julho de 2019 se mantém plenamente em vigor em todos os seus termos e condições, com as alterações constantes do presente Aditamento, que daquele faz parte integrante.

Assinado eletronicamente por cada um dos outorgantes,

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.

Assinado por: **ISABEL MARIA MARTINS DIAS**
Num. de Ide [REDACTED]
Data: 2022.11.30 19:28:26+00'00'

O MUNICÍPIO DE ALMADA

Assinado por: **INÊS DE SAINT-MAURICE ESTEVES
DE MEDEIROS VICTORINO DE ALMEIDA**
Num. de Ide [REDACTED]
Data: 2022.11.18 18:03:56+00'00'



ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Designação	Tipo de solução	Entidade promotora	Maj. Art.º 83.º 3 DL 37/2018	N.º Fogos/alojamentos	ÁHáb Total [m²]	Q de LL	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (INVESTIMENTO PREVISTO / ANO)					Total
							2022	2023	2024	2025	2026	
Operação Vaia 2.ª Torção	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 23.º b)	Município de Almada		95	9.857	1	9.758.875,50 €	1.094.319,50 €				10.843.195,00 €
Operação de construção de habitação da Quinta de Santo António	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 23.º b)	Município de Almada	Núcleos precários - Art.º 11	222	19.980	2	8.060.714,29 €	4.730.714,29 €	6.342.857,14 €			28.014.185,71 €
Operação de construção de habitação da Quinta de Santo António	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 23.º b)	Município de Almada		30	1.700	2	1.089.285,71 €	639.285,71 €	857.142,86 €			3.785.714,29 €
Operação de construção de habitação da Quinta da Morgadinha, Lazarim, na Sobreda	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 23.º b)	Município de Almada	Núcleos precários - Art.º 11	96	8.640	2		1.097.142,86 €	4.571.428,57 €			5.988.571,43 €
Operação de construção de habitação da Quinta da Morgadinha, Lazarim, na Sobreda	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 23.º b)	Município de Almada		30	1.700	2		342.857,14 €	1.428.571,43 €			3.642.857,14 €
Operação Terras da Coita	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 23.º b)	Município de Almada	Núcleos precários - Art.º 11	51	4.590	2	484.500,00 €	433.300,00 €	1.249.809,09 €			2.499.618,18 €
Operação Terras da Coita	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 23.º b)	Município de Almada		279	25.110	2	2.650.500,00 €	2.315.700,00 €	6.837.190,51 €			25.477.772,75 €
Operação Regeneração Bairro Mme Faber na Trafaria	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 23.º b)	Município de Almada	Núcleos precários - Art.º 11	160	14.400	2	4.550.000,00 €	3.640.000,00 €	4.550.000,00 €			18.200.000,00 €
Operação Marguira Nova (bolsa nacional de imóveis com aptidão habitacional)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 23.º b)	Município de Almada		80	7.952	2	1.000.096,00 €	3.000.000,00 €	3.000.000,00 €			10.594.066,00 €
Aquisição de Frações Disparças	Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	Município de Almada		50	7.952	1	2.199.706,80 €	2.445.379,20 €	1.528.362,00 €			7.641.810,00 €
Reestruturar o Parque de Habitação Social - Achega do Rato (Bairro 11)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º b)	Município de Almada		72	5.050	2	357.290,99 €	1.071.872,78 €	357.290,99 €			1.786.454,64 €
Reestruturar o Parque de Habitação Social - Rua D. Duarte (Bairro 6)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º b)	Município de Almada		41	3.240	2	564.956,16 €	502.192,14 €	188.322,05 €			1.255.480,35 €
Reestruturar o Parque de Habitação Social - Estrada dos Álamos (Bairro 8)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º b)	Município de Almada		29	1.810	2	829.504,01 €					829.504,01 €
Reestruturar o Parque de Habitação Social - Rua Manuel Azevedo Fortes (Bairro 5)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º b)	Município de Almada		88	5.400	2	1.022.529,55 €	908.915,16 €	340.843,18 €			2.272.187,89 €
Reestruturar o Parque de Habitação Social - Praceta Adriano Correia de Oliveira (Bairro 11)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º b)	Município de Almada		43	1.940	2		658.853,60 €	354.767,92 €			1.013.620,92 €



Reestruturar o Parque de Habitação Social – Rua Quinta Casadas da Oma (Bairro 24)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29º b)	Município de Almada	138	21.584	2	2.158.400,00 €	3.237.500,00 €	5.396.000,00 €	10.792.000,00 €
Reestruturar o Parque de Habitação Social – Quinta de Santo António (Bairro 5)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29º b)	Município de Almada	153	10.080	2	1.166.000,00 €	1.437.500,00 €	2.040.500,00 €	5.830.000,00 €
Reestruturar o Parque de Habitação Social – Rua da Alegria (Bairro 1)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29º b)	Município de Almada	12	620	2	297.112,89 €			297.112,89 €
Reestruturar o Parque de Habitação Social – Rua Luís de Camões (Bairro 5)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29º b)	Município de Almada	20	1.348	2	466.036,01 €			665.765,73 €
Reestruturar o Parque de Habitação Social – Rua Teófilo Braga (Bairro 9)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29º b)	Município de Almada	100	6.480	2	437.400,00 €	1.020.600,00 €	437.400,00 €	2.916.000,00 €
Eficiência Energética em Edifícios – Rua António Gilão, Praceta António Gilão, Rua S. Lourenço Poente (Bairro 16)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29º b)	Município de Almada	147	15.000	2	1.079.362,72 €	1.079.362,72 €	539.681,36 €	2.698.406,80 €
Eficiência Energética em Edifícios – Av. Prof. Rui Luís Gomes (Bairro 15)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29º b)	Município de Almada	112	8.000	1	275.992,23 €			1.369.961,51 €
Eficiência Energética em Edifícios – Praceta Luís Sá e Estrada dos Alamos (Bairro 19)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29º b)	Município de Almada	79	11.000	2	264.411,18 €			1.322.055,67 €
Eficiência Energética em Edifícios – Rua da Alcaniça e Rua da Bela Vista (Bairro 18)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29º b)	Município de Almada	132	13.000	2		1.116.353,40 €	1.690.430,10 €	2.817.383,50 €
Eficiência Energética em Edifícios – Rua do Lago (Bairro 10)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29º b)	Município de Almada	112	5.000	2	500.616,50 €			2.503.082,52 €
TOTAL			2.421	218.433		39.030.567,69 €	39.882.687,88 €	55.153.140,78 €	162.883.187,43 €
FONTES DE FINANCIAMENTO			Comparticipação IHRU			28.864.791,08 €	39.882.687,88 €	55.153.140,78 €	162.883.187,43 €
			Empréstimo bonificado			12.252.935,65 €	16.536.552,24 €	22.719.859,86 €	67.871.145,67 €
			Autofinanciamento			14.220.539,35 €	20.318.713,17 €	28.357.956,32 €	82.685.632,84 €
			Outras			2.391.315,08 €	2.977.422,47 €	4.077.324,61 €	12.326.408,92 €